

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
IPPUR / UFRJ

**X CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO**

MONOGRAFIA

**ESTUDO E ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO URBANA – APARU DO RIO JEQUIÁ, NO BAIRRO DA
ILHA DO GOVERNADOR – XX REGIÃO ADMINISTRATIVA.**

**ALUNA: JEANICE DE FREITAS MAGINA
ORIENTADOR: ADAUTO LÚCIO CARDOSO**

1999

Estudo e análise do processo de implantação da Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU do Rio Jequiá, no bairro da Ilha do Governador – XX Região Administrativa.

Índice:

1. Apresentação e justificativa
2. Breve histórico da Colônia de Pescadores Z-10 e entorno
3. Caracterização da área de estudo
4. Caracterização das ÁPARUs pelo Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro
5. Desenvolvimento do projeto de criação da APARU do Rio Jequiá
6. Situação atual
7. O Decreto Municipal 12.250 / 93
8. Considerações finais
9. Referências bibliográficas
10. Anexos

1. Apresentação e Justificativa

O trabalho propõe-se a realizar uma análise do processo de criação da Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU do Rio Jequiá, no bairro da Ilha do Governador, XX Região Administrativa da Cidade do Rio de Janeiro.

Fazendo uma abordagem geral do que representa esse termo, as APARUs são mecanismos de planejamento urbano e de proteção ambiental previstas por lei dentro do Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro. Para realizar o proposto neste trabalho é necessário, primeiramente, desenvolver uma caracterização geral das APARUs como dispositivo de lei, seus objetivos e fundamentos. Posteriormente o tema será abordado mais detalhadamente em seu processo de criação e implantação, onde neste caso serão analisados para uma área em particular, o estuário do Rio Jequiá.

É necessário também fazer uma caracterização da área como um objeto de estudo relevante para o entendimento desse mecanismo da política municipal, a APARU, que pretende, tanto a proteção ambiental quanto a recuperação urbana.

2. Breve histórico da Colônia de Pescadores Z-10 e seu entorno

A área onde está inserida a APARU do Jequiá, localiza-se numa porção da Ilha do Governador, que corresponde à antiga ocupação da área Sul da gleba 1da Fazenda São Sebastião, conhecida também como Fazenda da Viúva Amaral, destinada à exploração da cal, da mariscos e à extração de saibro. As atividades se encerraram por volta de 1868, devido a uma epidemia de cólera que atingiu todos os escravos que lá trabalhavam.

Em 1871 a Fazenda São Sebastião foi adquirida pela Marinha, que lá instalou a Companhia de Aprendizes de Marinheiros, funcionando de 1875 a 1893. Com o advento do "Serviço de telegrafia sem fio da Armada Nacional" em 1907, a antiga fazenda a partir de 1914 passa a abrigar a Estação Rádio Telegráfica da Ilha do Governador, tendo suas atividades iniciadas em 11 de janeiro de 1916. Somente em 1963 passou a se chamar Estação Rádio da Marinha no Rio de Janeiro (ERMRJ).

Em 1920, o Almirante Antônio Coutinho Gomes Pereira fundou no local a primeira colônia de pescadores do Brasil, a Z-1, hoje Z-10, a qual recebeu o nome de seu fundador. O Almirante Gomes Pereira, considerado um visionário para a época, já pensava, há setenta anos atrás, em como garantir uma melhor qualidade de vida para aqueles que tinham no mar a sua subsistência. Foi com esse pensamento que atravessou o Brasil, a bordo do cruzador José Bonifácio, numa cruzada de proteção à fauna, à flora e ao regime de nossas águas, fundando no caminho diversas colônias de pescadores.

No ano de 1938, em decorrência do Aviso Ministerial nº 1509/37, foi lavrado o termo nº 90 da antiga Comissão de Tombamento da Marinha, autorizando, *"a título precário e sob condições específicas, os pescadores da Colônia Z-1 (hoje denominada Z-10) a utilizarem um terreno de 70.000 m² de propriedade da Marinha, junto à foz do Rio Jequiá"*.

Em 1966, através do Decreto Estadual nº 1.050/66 de 25 de março, foi aprovado o Projeto nº 8239, que criou o Parque da Reserva Biológica, em terreno de 316.000 m², vizinho a ERMJR. Esse terreno, através do referido projeto seria considerado área *non aedificandi*. Tal determinação atendia aos interesses ecológicos do Estado e também aos interesses de segurança das comunicações de rádio da Marinha, cujas instalações e antenas se localizavam nas áreas confinantes. Posteriormente, o Serviço de Patrimônio da União, passou esse terreno à responsabilidade da Marinha para fins de policiamento e fiscalização, passando a fazer parte dos domínios da ERMJR, a partir de 1977.

Ainda em 1977, o Decreto Municipal nº 1118/77, aprova um novo projeto de alinhamento, PA nº 9742, que determinou nova urbanização para a Estrada do Rio Jequiá. Este novo PA propunha algumas alterações na área, como a liberação de parte desta para edificações, cancelando o caráter *non aedificandi* da área como um todo. Esse novo PA definia áreas a serem ocupadas por jardins ficando o restante liberado aos proprietários para a construção de edificações de até quatro pavimentos. Essa liberação de parte do caráter *non aedificandi* da área, levou a Marinha, através de ofício enviado à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a reafirmar a necessidade da preservação do caráter *non aedificandi* da área como um todo, caso contrário, a permissão para edificações poderia causar prejuízos ao sistema operacional da ERMJR.

Na ocasião foi solicitado o pronunciamento da FEEMA sobre a questão. Sua opinião apresenta-se favorável à manutenção de toda a área como *non aedificandi* e ainda acrescenta que também é favorável à recuperação do trecho de manguezal, no sentido de restaurar e preservar suas condições ecológicas. Quanto a essa recuperação destaca que a área pode ser dividida em duas: uma em bom estado de conservação e sob a responsabilidade da ERMJR e outra próxima a Estrada Rio Jequiá, totalmente alterada por aterros, a qual propõe que seja desmembrada do restante da área para a implantação de jardim público para o lazer da população, já que sua recuperação a nível de se tornar uma área de Reserva Biológica, demandaria um custo muito grande.

O processo de implantação do Parque da Reserva Biológica não teve continuidade legal, apenas foi aprovado o decreto de sua criação, causando assim uma indefinição jurídica e administrativa, sobre a gestão da área. Adiante veremos que essa indefinição se repete no processo de implantação da APARU do Rio Jequiá, causando sérios problemas em sua gestão.

Em 1981, a Marinha através da ERM RJ, se torna responsável por uma área de 28.420 m², contígua à área *non aedificandi*, transferida para o Ministério da Marinha pela União. (Tombo nº 19.119.0). Esta área trata-se de um terreno de marinha, acrescido e parcialmente aterrado, formado pela bacia do Rio Jequiá.

Através desse breve levantamento histórico, nota-se que a área já despertava a preocupação com a preservação ecológica e já figurava como palco de conflitos quanto a sua criação e gestão.

3. Caracterização da área de estudo quanto ao uso, ocupação do solo e características ambientais

Através do conhecimento adquirido da área pelas pesquisas e observações *in loco* e das informações fornecidas pela SMAC, quando realizou os primeiros levantamentos, pode-se traçar um perfil quanto ao uso e ocupação do solo assim como das características ambientais mais marcantes da área.

A maior parte desta área de estudo que se constitui na APARU do Rio Jequiá é destinada ao uso institucional, vinculado às atividades da Marinha – Estação de Rádio, Instituto de Pesquisas, depósito de combustíveis e à administração do complexo. A ocupação dessa área é rarefeita e se localiza predominantemente junto à faixa contígua à baía. No relevo se destaca o Morro do Matoso, coberto por vegetação secundária (segunda cobertura vegetal, depois da original extinta), onde foram descobertos sambaquis (denominação atribuída a depósito de sedimentos e fósseis marinhos encontrados no litoral sul do Brasil). A ocupação urbana está concentrada na Colônia de Pescadores Z-10, onde predomina o uso residencial unifamiliar com presença de comércio local, principalmente em edificações mistas.

De acordo com os levantamentos, desde 1992 a ocupação vem se expandindo horizontal e verticalmente e foi intensificada a partir de 1995, quando a Marinha parou de exercer controle da área. O crescimento horizontal acontece na periferia da Colônia, na fronteira com o manguezal, local que está se desfigurando devido aos sucessivos aterros. O padrão construtivo na área da Colônia de Pesca Z-10 caracteriza-se por habitações em alvenaria, com cobertura em laje e telhas cerâmicas, possuindo acabamentos de boa qualidade. A área de entorno da Unidade de Conservação Ambiental possui a presença de terminais industriais de depósito e de processamento de combustíveis e óleos lubrificantes. Tais depósitos pertencem às empresas Shell e Esso S.A. , localizadas respectivamente nas praias Intendente Bittencourt e da Ribeira. Tais empresas estão

estabelecidas na área de entorno da APARU Jequiá, constituída pela bacia hidrográfica do Rio Jequiá e se localizam a montante da APARU, no lado Leste. Além destas duas instalações de empresas de combustíveis consideradas poluidoras, a área de entorno também apresenta outras atividades poluidoras, destacando-se entre as principais duas empresas de transporte urbano e dezenas de postos de abastecimento.

Quanto à infra-estrutura e aos serviços urbanos prestados à comunidade antes da implantação do projeto da APARU, a situação apresentava-se da seguinte forma. O abastecimento de água é feito a cargo da Companhia Estadual de Água e Esgoto – CEDAE. O esgotamento sanitário existente na Colônia de Pescadores Z-10, é constituído na maioria dos casos, por ramais domésticos que não possuem nenhuma forma de tratamento dos efluentes. As providências para reverter esse quadro estão sendo tomadas pela CEDAE, através do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, que está implantando rede de esgotos e uma elevatória para encaminhar os despejos para tratamento. Os efluentes provenientes da Estação Rádio da Marinha são tratados por ela mesma.

Sua população caracterizava-se inicialmente por ser composta de pescadores, que moravam e trabalhavam na Colônia Z-10. Hoje a conformação inicial se apresenta alterada, por ter atraído moradores com outras atividades econômicas ou mesmo seus descendentes que não se dedicam mais a pesca. Assim a área se tornou um enclave dentro do bairro, caracterizada por uma população de baixa renda, muitas vezes injustamente associada à marginalidade, e com precárias condições de moradia.

4. Caracterização das APARUs pelo Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro

O decreto de criação da APARU se utiliza de vários códigos da legislação ambiental vigente, sejam elas municipais, estaduais ou federais, para a sua legitimação. Dentro deste leque de leis, figura o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro, o qual selecionamos para ser analisado neste trabalho, por ser a legislação que trata diretamente do mecanismo o qual estamos analisando – Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU.

O Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro, foi instituído pela Lei Complementar nº 16/92, e é anterior ao decreto 12.250 que cria a APARU do Rio Jequiá. No entanto as proposições de se criar no estuário do Rio Jequiá uma APARU, já vinham sendo analisadas antes da instituição do Plano Diretor. Dessa maneira, as propostas de criação da APARU do Rio Jequiá e a instituição desse mecanismo de preservação como dispositivo de lei do Plano Diretor, ocorreram paralelamente.

O Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro é uma lei que dispõe sobre a política urbana do Município. O projeto desta lei foi elaborado durante a gestão do Prefeito Marcello Alencar (1988 – 1992) e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro promulgou esta lei a 4 de junho no exercício do ano de 1992. Portanto é imperioso estudarmos o Plano Diretor se quisermos tratar da política urbana do município, e neste caso de um estudo sobre a APARU, política urbana associada à questão da preservação do meio ambiente.

O PDDCRJ faz várias referências a áreas sujeitas a proteção ambiental, as quais incluem, em parte ou na sua totalidade, o estuário do Rio Jequiá. Podemos destacar o art.68, que destaca:

"Integram o patrimônio paisagístico do Município, sujeitos à projeção ambiental, as seguintes áreas e bens localizados no território da Área de Planejamento 3:

I – a orla marítima da Ilha do Governador, da Ilha do Fundão e da Praia de Ramos;..."

Também dentro do Anexo III do PDDCRJ, que trata da *"Delimitação das Macrozonas de Restrição à Ocupação Urbana"*, podemos destacar o item 6-CACUIA, que delimita sua área de abrangência sendo constituída como:

"Do entroncamento da Estrada do Rio Jequiá com a Rua Ipiru; deste ponto, até o litoral; por este, na direção oeste, até encontrar o prolongamento da Avenida Almirante Fontenele; seguindo por este e pela Avenida Almirante Fontenele (incluída), até encontrar a Avenida Almirante Alves Câmara Júnior; por esta (incluída), até a Estrada da Bica; por esta (excluída), até encontrar a Estrada do Rio Jequiá; por esta (excluída), até o ponto inicial."

Ou ainda no Anexo IV da Lei Complementar 16/92 que especifica as *"Áreas sujeitas a intervenção do poder público para estruturação e regularização, reestruturação e proteção"*. Dentro deste Anexo IV, destacam-se as *"Áreas sujeitas à reestruturação"* como sendo:

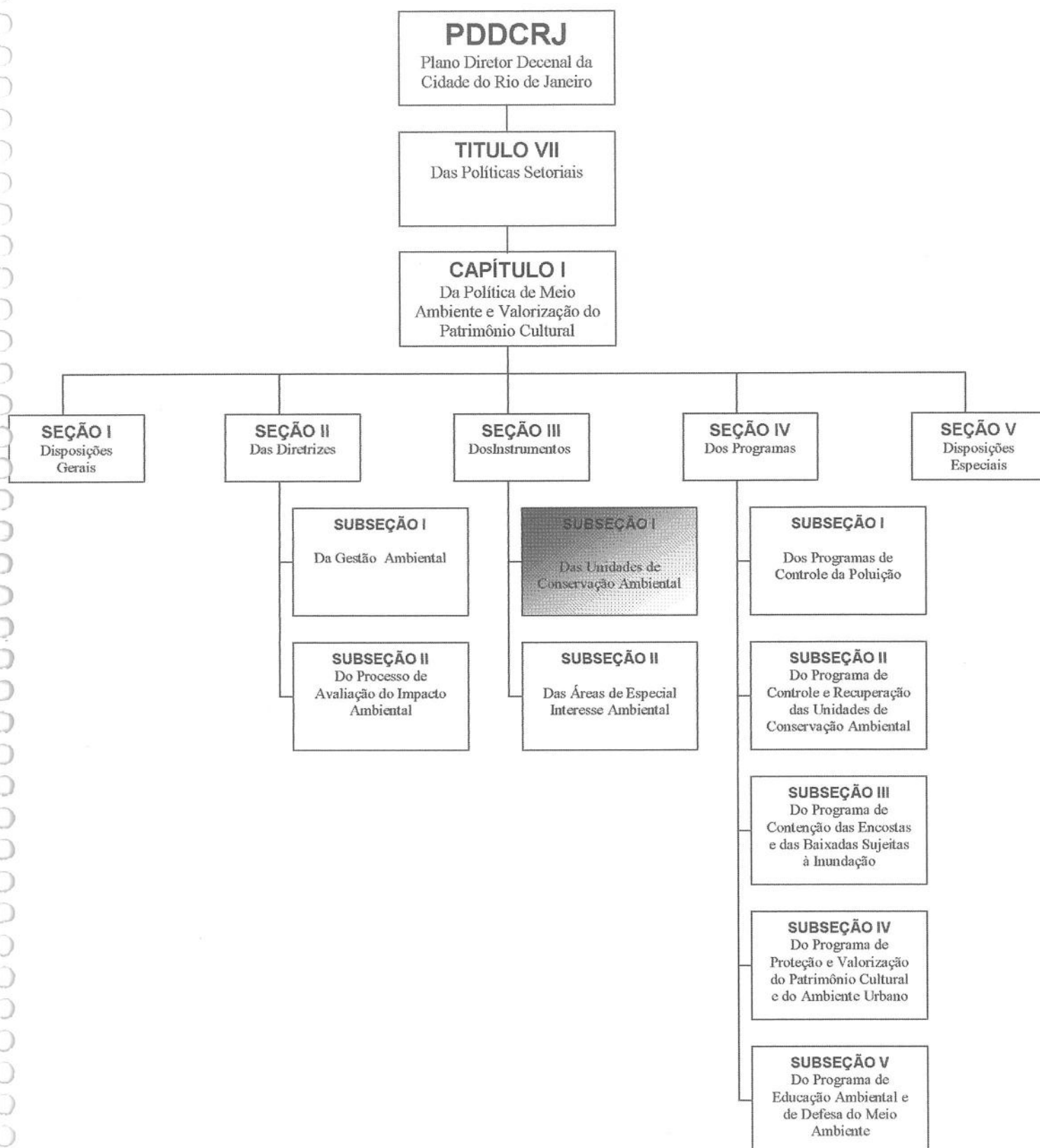
"Áreas afetadas pela implantação da Linha Vermelha, e áreas do Saco do Rio Jequiá", dentro da área de planejamento AP-3, correspondente a Unidade Espacial de planejamento 35 (UEP-35), sendo constituída pelos bairros da Ribeira, Zumbi, Cacua, Pitangueiras, Praia da Bandeira, Cocotá, Bancários, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, e Portuguesa.

E as *"Áreas sujeitas à proteção ambiental"*, como sendo:

"Áreas situadas na Macrozona de restrição à ocupação urbana (Anexo III da Lei Complementar 16/92), passíveis de se tornarem unidades de conservação ambiental"; e "Áreas que integram o patrimônio paisagístico e cultural relacionados, por Área de Planejamento, nos artigos 64, 66, 68, 70 e 72 da Lei Complementar 16/92".

Analisando o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro, vimos que este documento dispensa uma especial atenção à questão da preservação ambiental e para isso apresenta um capítulo dedicado à *"Política de Meio Ambiente e Valorização do Patrimônio Cultural"*, dentro do Título VII, *"Políticas Setoriais"* (art.111). Este capítulo além

das Disposições Gerais e Disposições Especiais, enumera Diretrizes, que tratam sobre Gestão Ambiental e Processos de Avaliação do Impacto Ambiental; Instrumentos, que tratam sobre Unidades de Conservação Ambiental e Áreas de Especial Interesse Ambiental; e Programas que tratam sobre Programas de Controle da Poluição, Programas de Controle e Recuperação das Unidades de Conservação Ambiental, Programas de Proteção das Encostas e das Baixadas Sujeitas a Inundação, Programas de Controle e Valorização do Patrimônio Cultural e do Ambiente Urbano e Programas de Educação Ambiental e de Defesa do Meio Ambiente.

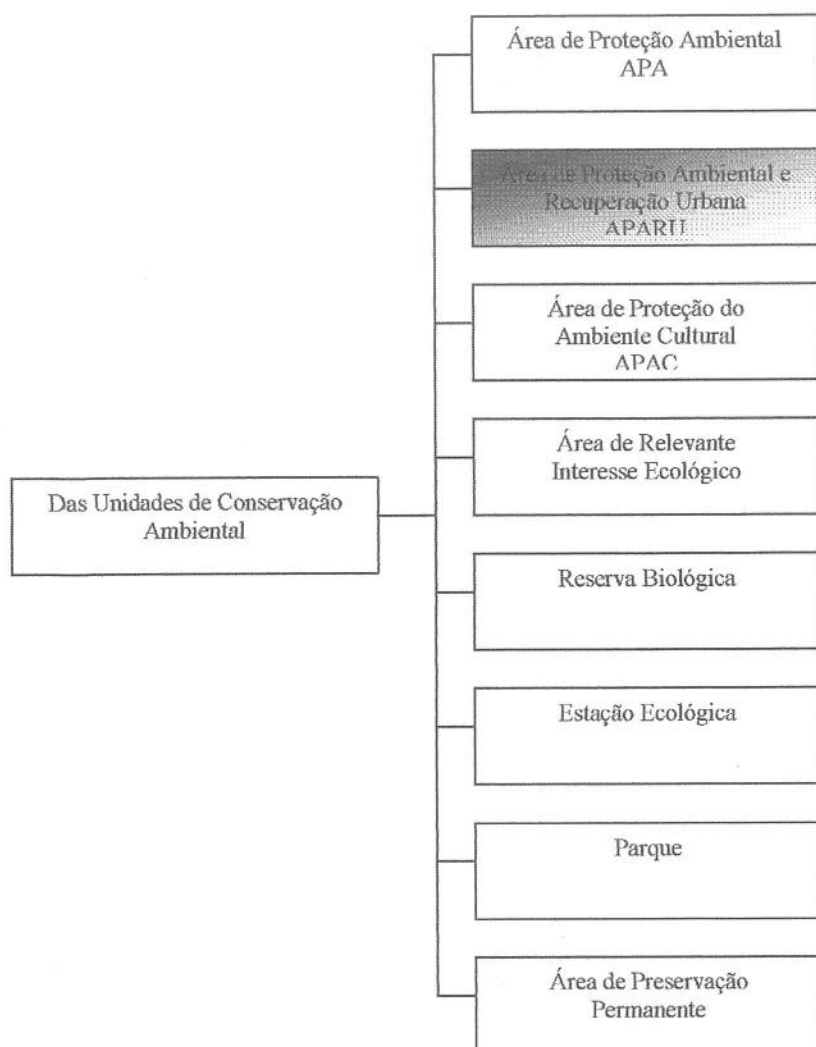


O interesse específico do estudo desenvolvido neste trabalho, não é fazer uma análise da legislação, transcrita sob a forma de um Plano Diretor para a cidade, no que tange o seu conteúdo sobre a política de preservação ambiental. Tal proposição requereria mais que, o estudo de um único mecanismo de legislação e de um único estudo de caso. Portanto, sobre as disposições gerais e especiais, assim como sobre as demais diretrizes, instrumentos e programas não me atentarei por inteiro, buscando somente o que for relevante em cada uma delas para a análise que farei do dispositivo da APARU. Assim sendo, me deterei no estudo de um dos instrumentos, denominado *"Das Unidades de Conservação Ambiental"* que prevê a criação de Unidades de Conservação Ambiental (capítulo I - subseção I - Art. 123 e 124).

Segundo o Plano Diretor, em seu parágrafo único do art. 123, esclarece que:
"O ato de criação da Unidade de Conservação Ambiental indicará o bem objeto de proteção, fixará sua delimitação, estabelecerá sua classificação e as limitações de uso e ocupação e disporá sobre sua gestão"; e em seu inciso primeiro acrescenta: "O órgão executivo do Sistema de Gestão Ambiental estabelecerá a classificação das áreas protegidas existentes segundo as espécies previstas neste artigo."

Tais Unidades de Conservação Ambiental (UCA) classificam-se em:

- Áreas de Proteção Ambiental – APA;
- Áreas de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU;
- Áreas de Proteção do Ambiente Cultural – APAC;
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Reserva Biológica;
- Estação Ecológica;
- Parque;
- Área de Preservação Permanente.



Dentro do interesse específico do estudo desenvolvido por este trabalho, me deterei à classificação das Áreas de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU. O PDDCRJ, especifica as APARUs como:

“Áreas ... de domínio público ou privado, dotadas de características ecológicas e paisagísticas notáveis e que depende de ações do Poder Público para a regulação do uso e ocupação do solo e restauração de suas condições ecológicas e urbanas;”

A seção que trata sobre as diretrizes merece uma especial atenção por tratar de dois assuntos de relevância para este trabalho. Trata-se da “Gestão Ambiental” e do “Processo de Avaliação do Impacto Ambiental”. O primeiro, da gestão ambiental, nos fornece informações sobre as atribuições do Poder Municipal, no sentido de instituir um

sistema de gestão ambiental integrado pelo "Conselho Municipal de Meio Ambiente, pelo Fundo de Conservação Ambiental e por entidade a ser criada que funcionaria como órgão executivo e de suporte técnico-administrativo ao sistema". Esta última entidade pode ser entendida talvez como a secretaria municipal de meio ambiente, criada posteriormente.

Esse sistema de gestão ambiental teria como objeto de atuação *"o patrimônio cultural ... e o natural, observando-se para tanto, entre outros fatores, implantação de obras, instalações ou atividades que potencial ou efetivamente atuem como agentes modificadores do meio ambiente, definidas em lei."*

No caso de uma APARU suponho que esta determinação adquira um caráter de extrema importância, por se tratar de uma área de preservação ambiental associada a uma aglomeração urbana, que por natureza supõem a modificação do meio ambiente. Na APARU do Rio Jequiá, esta característica da aglomeração urbana em modificar o meio ambiente, assume proporções maiores por se tratar de uma área que demanda modificações urgentes em saneamento, pavimentação e regularização fundiária. Portanto a APARU do Rio Jequiá é um objeto de atuação extremamente complexo e que necessita aprofundados estudos no seu sistema de gestão.

O outro aspecto importante a ser abordado são os processos de avaliação do impacto ambiental. O Plano Diretor destaca que *"competirá ao órgão executivo do sistema implantar processo de avaliação de impacto ambiental e de vizinhança para o controle das obras, atividades ou instalações potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente natural e cultural."*

Destaca ainda que *"o licenciamento de obras, instalações e atividades e suas ampliações, de origem pública ou privada, efetiva ou potencialmente causadoras de alteração no meio ambiente natural e cultural e na qualidade de vida, estará sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, de Relatório de Impacto Ambiental e de Relatório de Impacto de Vizinhança."*

5. Desenvolvimento do projeto de criação da APARU do Rio Jequiá

O projeto de criação da APARU do Rio Jequiá, apresenta características bem peculiares e que não poderiam ser verificadas em outras áreas de estudo senão esta escolhida, por mesclar diferentes setores de atuação e representatividades sociais e políticas. Sua criação e o consequente desenvolvimento de um projeto para a área, acontece mediante a interatividade de diversos fatores e agentes, os quais tentarei aqui descrever. Muito provavelmente a ausência de um desses fatores teria comprometido a criação da APARU, ou na melhor das hipóteses retardado-a. O quero destacar com isso é que a conjuntura que se formou na época, foi tão propícia à sua criação pelo órgão municipal, que não seria prudente descartar essa oportunidade. Não se tem conhecimento que existisse uma prioridade por parte das ações da Prefeitura em intervir naquela área. Essa intenção surgiu quando diversos fatores favoráveis a essa intervenção se manifestaram e tomaram latentes.

Dentre os fatores que impulsionaram a criação da APARU, pode-se dizer que grande parte dos esforços partiram da própria sociedade civil. Sociedade esta, aqui representada por associação de moradores, grupos ambientalistas, ONGs e a população residente na área em geral. Voltaremos a tratar mais adiante sobre as associações e ONGs que atuam na área. Esses esforços podem ser entendidos no sentido das lutas reivindicações pelas necessidades da população moradora na região, e que aparentemente seria a maior beneficiada no caso da criação de algum dispositivo de lei que atendesse àquela área.

É claro que não podemos ingenuamente dizer que esse processo se deve exclusivamente a ação da sociedade civil que se mobilizou de tal forma que acabou, depois de constantes batalhas pressionando o poder local, conseguindo a tomada de providencias para a área. Digo ingenuamente porque acredito que todo processo de intervenção pública, neste caso municipal, pode ser entendido também como um ato de

força política e assim sendo por mais mobilizadora e poderosa que fossem as ações dos movimentos de bairros, das associações de moradores e das ONGs, não seriam capazes, por si próprias, de fazer a área ascender ao topo da lista de prioridades do município. A participação de outros agentes se fez necessária, ainda que, volto a dizer, a mobilização maior e que tinha o tom de reivindicação, foi desenvolvida pela sociedade civil.

Como em todo processo de negociação cada parte busca sempre atender às suas necessidades e neste caso a ação da sociedade civil, organizada ou não, da Marinha e do poder municipal podem explicitar bem esse processo de busca dos seus interesses.

A sociedade civil buscava melhorias na qualidade de vida e direitos adquiridos, a Marinha buscava da melhor maneira possível se desonerar das responsabilidades sobre aquela área, já tão transfigurada desde a sua criação e que trazia consigo graves problemas de poluição, saneamento, pauperização, etc e o poder municipal enxergou ali a oportunidade para intervir, num momento em que todos os indicadores convergiam para aquela área; sua ação seria incrivelmente facilitada pelas demandas locais da comunidade e da Marinha.

Para entender o processo de criação da APARU, é necessários explicitar alguns fatos que precederam o ato da sua criação, através do decreto nº 12.250 de 31 de agosto de 1993. Como foi descrito no desenvolvimento histórico da região, toda a área que hoje constitui a APARU, inclusive a área da Colônia de Pescadores Z-10, pertencia ao Ministério da Marinha, através de cessão feita pela União ao referido Ministério.

A partir de 1991, começam as negociações formais através de ofícios, entre o Ministério da Marinha e a Prefeitura do Rio de Janeiro, no sentido de transferir as responsabilidades legais sobre a área da Colônia de Pescadores Z-10, para o município. A negociação seria realizada através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sob a gestão do secretário XY, e da Diretoria de Administração da Marinha. No final do ano de 91, essas negociações tomam forma através de um ofício (nº 1149, de 19 de dezembro de 1991) dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro,

enviado pela Diretoria de Administração da Marinha, participando que o Ministério da Marinha autorizava a reversão da área, ocupada pela Colônia de Pescadores Z-10, para a Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro. Tal reversão do domínio da área para a União seria o primeiro passo para permitir a sua cessão ao município.

De acordo com a documentação analisada, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente também apresentou intenção favorável a que o município recebesse a cessão da área de terra em questão. Vale destacar que esse processo iniciou-se no final da gestão do Prefeito Marcello Alencar (1988 – 1992)

Juntamente com essa disposição ao recebimento da área da Colônia de Pescadores Z-10, a referida secretaria através da Coordenação de Projetos Ambientais da Superintendência do Meio Ambiente, propõem através de uma minuta de projeto de lei, que a área constituída pelo manguezal e estuário do Rio Jequiá, o complexo florestal do Morro do Matoso, as áreas ocupadas pelas instalações da Marinha e pela Colônia de Pescadores Z-10, seja declarada como Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU.

Para esse parecer a Superintendência de Meio Ambiente se baseou na legislação ambiental vigente e contou com algumas vistorias realizadas por órgãos técnicos municipais, como a Coordenação de Habitação e Assuntos Fundiários, e também se utilizou de um estudo realizado pela UERJ, através do Departamento de Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente, que elaborou o Diagnóstico Ambiental Preliminar da Bacia do Rio Jequiá, sugerindo propostas para um programa de ações integradas, que incluía:

- programa de saneamento específico para a Colônia Z-10 e áreas carentes;
- implantação da coleta seletiva dos resíduos domésticos da Colônia Z-10, com a comercialização dos produtos;
- cercar a área da Colônia Z-10;

- construção de campo de futebol, quadras de esportes e brinquedos infantis na área livre próxima à Colônia Z-10 e;
- reconstrução da ponte existente.

A Superintendência de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ficou então responsável por coordenar as ações propostas pelo diagnóstico. Formou-se assim o primeiro grupo de trabalho para elaboração do ato de regulamentação da Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU, denominada nesta época de Parque das Garças, e para fazer os primeiros estudos sobre a área. A criação desse grupo de trabalho tinha a previsão de contar também com a participação do Ministério da Marinha, com a intenção de buscar ações integradas e a participação deste nas propostas de urbanização e de fiscalização na ocupação da área. Tal intenção não se efetivou, ficando o grupo de trabalho restrito ao quadro técnico da Prefeitura. Coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, esse grupo era formado em conjunto por integrantes da SPU – Superintendência de Planejamento Urbano e da SMA – Superintendência de Meio Ambiente.

Após a realização de uma vistoria no local, esse grupo, detectou como prioritária, e ainda atendendo às reivindicações da comunidade local, a construção de uma nova ponte de acesso à Colônia de Pescadores Z-10, que também atende às dependências da ERMRJ. A ponte foi então construída, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. A antiga ponte que existia no local, já havia recebido sucessivos reparos e escoramentos devido a sua longa existência e encontrava-se no momento interditada ao tráfego de veículos. Além disso vinha causando problemas quanto a passagem dos barcos pelo seu vão. Isso porque após o constante processo de assoreamento do Rio Jequiá, em dias de maré cheia, os barcos não conseguiam atravessar o vão, impedindo além da circulação dos barcos, o livre movimento da maré.

Após alguns meses de formação desse primeiro grupo, ele se dissolveu sem que o trabalho tivesse sido dado por concluído. Não se conta com nenhum relatório oficial que tenha sido preparado por essa comissão, com proposições reais sobre a APARU, que englobasse além das disposições de proteção ambiental, diagnósticos sobre a situação sócio-econômica dos moradores, proposições sobre legislação urbanística e situação fundiária. As proposições que ocorreram foram de modo isolado, por representantes das secretarias e superintendências, mas que se perderam ao longo do tempo não se concretizando. Essa comissão teve data para começar mas não existe uma data definida em que acabou. A dissolução foi acontecendo aos poucos, pelo envolvimento dos representantes em outros projetos mais prioritários ou pelo esvaziamento da vontade política que move todos os projetos desenvolvidos pelo poder público.

Ainda neste momento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não haveria sido criada, funcionando, o órgão gestor do meio ambiente, como uma superintendência vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Paralelamente ao processo de regulamentação para criação da APARU, ocorria o processo de cessão da área da Colônia de Pescadores Z-10 ao município. Esse processo seria realizado através do regime de aforamento conforme prevê o Decreto-Lei nº 178 / 67, que em seu artigo 2º assegura a possibilidade da Prefeitura alienar frações do domínio útil do terreno a ser cedido, com a finalidade de obter recursos para a execução dos objetivos da cessão: melhorar as condições das vias de acesso, o saneamento e a urbanização da Colônia de Pescadores Z-10.

A Diretoria de Administração da Marinha através do ofício de 19 de dezembro de 1991, nos esclarece os motivos pelo qual o Ministério da Marinha, representado aqui pela ERM RJ, se propõem a transferir a área ao município. A questão da segurança e do controle do crescimento da Colônia são os principais. A Marinha esclarece que "... os inconvenientes para a segurança daquela organização militar são evidentes." Ao longo do tempo a Marinha como detentora da responsabilidade sobre a área vem tentando impedir

a expansão das invasões, através do cadastramento de imóveis e moradores e até mesmo coibindo novas construções sem o seu conhecimento. Na data do ofício, a Marinha informava que os pescadores representavam uma “minoría para uma população total de aproximadamente 1600 moradores, distribuídos em cerca de 420 moradias”. Apesar de todo o controle, a Marinha não vinha conseguindo evitar o lento crescimento dos invasores. Realizando-se essa transferência de parte da área sob sua tutela, o Ministério da Marinha se desencarregaria de qualquer responsabilidade legal sobre a área repassada.

Essa cessão ao município teria como objetivo promover a regularização fundiária, mediante concessão de direito real de uso-resolúvel aos moradores. Para isso foi realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em abril de 1991, um levantamento que produziu uma relação nominal dos moradores da Colônia de Pescadores Z-10, organizado por ruas e famílias.

Apesar da transição do governo municipal, em janeiro de 1992, o novo prefeito que assumiu, o Sr. César Maia, reiterou o interesse do município em receber o terreno em questão, através de ofício enviado a ERM RJ. As negociações continuaram no sentido de transferir o terreno para a tutela do município.

Em junho de 1993, através do projeto de lei nº 177, a Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, autoriza o poder executivo do município, a contactar o Serviço de Patrimônio da União, no sentido de legalizar o título de propriedade do imóvel onde se situa a Colônia de Pescadores Z-10, na Ilha do Governador. A referida lei tinha como objetivo a regulamentação da área para entrega dos títulos de propriedade aos moradores, detentores, de fato, da posse do imóvel, para a manutenção das famílias já instaladas no local. Segundo informações da SMAC até a data de 13 de fevereiro de 1997, não tinha sido aprovado.

Após a autorização do Legislativo do município, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em novembro de 1994, encaminha um ofício, nº 708, ao Delegado do Patrimônio

da União do Rio de Janeiro, solicitando a “constituição do aforamento em seu favor, do terreno na Estrada do Rio Jequiá, na Ilha do Governador, com área de 84.000 m², revertido ao Patrimônio da União pelo Ministério da Marinha, ocupado pela Colônia de Pescadores Z-10, ... possibilitando-lhe alienar frações do domínio útil da mesma área, com objetivo de obter recursos para execução de obras necessárias ao saneamento e urbanização do local.”

Ocorreu então outra sucessão do governo municipal, assumindo a Prefeitura em janeiro de 1996, Sn. Prefeito Luiz Paulo Conde.

Dois anos após ao pedido de cessão da área ao município, a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, através da portaria nº 632 de 28 de novembro de 1996, autoriza a “cessão sob regime de aforamento, ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no Estado do Rio de Janeiro, do imóvel urbano com área de oitenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados, constituído por terrenos nacional interior, de marinha e acrescido de marinha, situado na Bacia ou Saco do Jequiá, Estrada do Rio Jequiá, Ilha do Governador, Estado do Rio de Janeiro,...” A referida portaria, em seus sete artigos, descreve alguns direitos e obrigações do cessionário, no caso o município, sob a gestão da área. Buscamos destacar aqui, os mais relevantes afim de que contribuam para a nossa análise.

Em seu artigo 2º estabelece que “o imóvel ... destina-se à regularização das ocupações nele existentes e à promoção de obras de infra-estrutura, saneamento básico e urbanização do local” ; e ainda “é fixado o prazo de cinco anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos nele previstos, inclusive quanto às providências jurídicas necessárias à regularização dominial da área”. Até o presente momento, outubro de 1999, pouco mais de três anos após a publicação desta portaria, nenhum título de propriedade havia sido passado aos moradores da área, devido a impedimentos jurídicos. As ocupações existentes continuam sem regulamentação. Das obras de infra-estrutura, saneamento básico e urbanização, a

que se refere a portaria, apenas um projeto a título de urbanização está sendo implantado na área, sem que para isso seja precedido por obras de infra-estrutura básicas. Como já foi dito anteriormente, as únicas obras de saneamento realizadas no local foram a cargo do Governo Estadual, dentro do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara. O prazo de cinco anos se esgota em novembro de 2001, ou seja, o município terá que honrar com todos os seus compromissos com a comunidade, nos próximos dois anos. A região tem problemas graves que contam não só com a questão da regularização fundiária, mas também com o saneamento básico, despoluição do estuário do Rio Jequiá e favelização da área da Colônia, como já ocorre a décadas na sua área de entorno. As obras de urbanização, lazer e incentivo ao turismo ecológico deveriam vir acompanhadas, ou melhor ainda se precedidas, por um correto programa de elevação das condições de vida dos moradores. A cessão ao município foi autorizada.

Ainda sem a devida regulamentação da cessão da área, a Prefeitura do Rio de Janeiro, cria um segundo grupo de trabalho, através do decreto nº 15.650 de 3 de abril de 1997, para desenvolver projetos de urbanização e regulamentação fundiária da Colônia de Pescadores Z-10. Cinco meses após a publicação deste decreto, é publicado outro, o de nº 16.041 de 4 de setembro de 1997, que define a composição dos representantes deste grupo de trabalho, com membros de diversas secretarias e prorroga o prazo das suas atividades. O segundo grupo de trabalho então seria formado por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, todos coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ao todo seriam sete técnicos da prefeitura trabalhando neste grupo. O prazo para conclusão dos trabalhos foi prorrogado para mais 120 dias, a partir do dia 4 de setembro.

Toda essa sucessão de providências legais tomadas fazem parte do processo de aforamento do terreno da Colônia de Pescadores Z-10, ao município. A questão da

regulamentação da APARU, como foi dito anteriormente, corria paralelo e vinculado a esse processo. Assim em 31 de agosto de 1993, foi publicado o decreto nº 12.250, que declara a área constituída pelo manguezal e estuário do Rio Jequiá, o complexo florestal do Morro do Matoso, as áreas ocupadas pelas instalações da Marinha e pela Colônia de Pescadores Z-10, como Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU.

6. Situação atual

Segundo a SMAC, posteriormente ocorreram diversas outras intervenções na APARU do Rio Jequiá, promovidas pela própria secretaria, a partir da criação da área. Em 1994 ocorreram investimentos do município através da implantação do Projeto Mutirão Reflorestamento, coordenado pela SMAC, que atuou essencialmente na limpeza e reflorestamento do manguezal, além da implantação de placas de sinalização ecológica com o patrocínio da SHELL, obtido pela secretaria.

Neste mesmo ano foi promovido, junto com a Secretaria Municipal de Educação, um seminário para professores da rede pública e a pintura de um muro ecológico feita por estudantes, na Estrada do Rio Jequiá, como um ato simbólico para marcar o início do Projeto de Recuperação Ambiental do Jequiá. Este projeto que se iniciou em junho de 1994 e tinha previsão de término para dezembro de 1998, previa diversas atividades no âmbito da preservação ecológica. Segundo as informações da SMAC o projeto concluiu a remoção de 1800 m³ de entulho das margens do estuário e a instalação de 700 m de alambrado ao longo das margens. Ainda é prevista a revegetação da área com 15.300 mudas de espécies de mangue, das quais 10.000 já foram plantadas, e 3.500 mudas de restinga, das quais 500 foram plantadas. Também a construção de cais com muros de pneus em 580 metros de margem está sendo feita. Outra intervenção realizada pela SMAC, com o apoio da Pontifícia Universidade Católica – PUC, foi a construção do cais de pneus, iniciada em 27/04/95, baseada na técnica desenvolvida pela Universidade de Ottawa, no Canadá. Este cais tem 580 m de extensão, sendo que 480 metros já foram concluídos, e utiliza 16.240 pneus, funcionando como um muro de contenção destinado a proteger o mangue da expansão da comunidade local. A construção desse muro se revelou eficaz na retificação do cais, como também para conter os constantes aterros e ocupações que ocorriam às margens do manguezal. Além dessas medidas a SMAC também realiza, limpezas periódicas no manguezal com retirada de lixo e entulho.

No Programa de Recuperação Ambiental do Jequiá é prevista além das obras de preservação ambiental, a construção de uma praça, um centro de visitação, dois piers, ranchos para pescadores e outras melhorias, contando com uma área de lazer de 9,6 mil m², cujo projeto arquitetônico e paisagístico foi elaborado pela Fundação Parques e Jardins com diretrizes estabelecidas pela SMAC. O projeto da praça proposta pelo programa é composto por campo de futebol soçaite, quadra polivalente, área de recreação infantil, área de recreação para idosos e anfiteatro. Foram projetados também 12 ranchos onde os pescadores terão espaços para guardar materiais de pesca e realizar pequenos reparos em embarcações.

Prevê-se também a construção de dois piers, um próximo aos ranchos com uso exclusivo dos pescadores, e outro próximo ao centro de visitação, que será utilizado pelos guias que farão os passeios de barco com os visitantes pela região. Serão implantados novos equipamentos esportivos, além da recuperação dos existentes. Uma guarita será construída com o duplo uso de guarita e mirante, de onde se poderá ter uma visão global da área de lazer e do manguezal. No que se refere a equipamentos urbanos, serão construídos sanitários e distribuídos coletores de lixo nas áreas de lazer. Estas serão isoladas do manguezal através de um gradil de proteção. Planeja-se também o plantio de hera em uma extensão de aproximadamente 2.200m, acompanhado do gradeamento às margens do manguezal com extensão de cerca de 1200m. O projeto prevê também a abertura de trilhas com a finalidade de promover caminhadas ecológicas, visando além do lazer a educação ambiental. Com isso pretende-se incentivar a atividade de pesca na região. Segundo a SMAC, o centro de visitações terá a função de disseminar a questão ecológica e estimular a participação da população em atividades de caráter ambiental, viabilizando a implantação de programas permanentes de educação ambiental, oferecendo infra-estrutura para o atendimento ao turista e favorecendo o desenvolvimento do turismo ecológico e a divulgação das Unidades de Conservação Ambiental do Município. Tal proposição de transformar a área num centro

de turismo ecológico e de desenvolver o trabalho de ecoturismo , que poderia ser realizado pelos próprios pescadores da região, enfrenta uma certa oposição dos grupos ambientalistas da região, particularmente o Grupo Mundo da Lama e a Associação dos Amigos do Jequiá. A preocupação dos grupos que atuam na comunidade é precedente e tem razão de ser. De acordo com o decreto de criação da APARU, qualquer atividade desenvolvida na área deve ser estudada e realizada por profissionais capacitados para isso. A compatibilização do lazer com os princípios de preservação da área pode ser feito, desde que não infrinja os objetivos explicitados no decreto da APARU. A reivindicação dos grupos que atuam na comunidade é que a Prefeitura deve elaborar um Programa de Gestão para a APARU do Jequiá. Sem este programa ou qualquer outro que regulamente sob a condução dos problemas na área, qualquer atitude proposta para ela esbarrará no impedimento legal de sua implantação por falta de uma legislação explícita, abrangente e sobretudo específica, pelo fato da área se tratar de um a área de especial interesse urbano e ecológico. Através dessa proposição para a elaboração desse programa de Gestão, o Grupo Mundo da Lama, se coloca à disposição para participar dessa gestão.

No ano seguinte, em março de 1995 foi realizado o 1º Curso de Agentes de Defesa do Jequiá, que visava informar à comunidade e aos agentes do Poder Público que atuam na área, sobre os instrumentos de defesa da Unidade de Conservação Ambiental. A SMAC destaca ainda a promoção de eventos artísticos acontecidos mensalmente na praça da Colônia Z-10, até o final do ano de 1995. Tais eventos possuíam temas sempre direcionados para o manguezal e sua preservação. Estas atividades educacionais promovidas pela SMAC até 1997, foram paralisadas até que fosse regularizada a situação fundiária no local.

Um outro projeto vinculado ao da APARU é a urbanização da Estrada Rio Jequiá, onde estará incluído o estacionamento em uma faixa de 100 m de extensão na calçada localizada em frente ao centro de visitação e lazer. Segundo informação da SMAC, em 1998 as obras estavam em andamento. Em 1999 ocorreu um plantio de 12 mil mudas de

mangue e a inauguração do reflorestamento do cais do manguezal do Jequiá, como também as reformas do respectivo cais. Para a instalação das cercas de proteção foram retiradas 1800 toneladas de entulho do mangue. Também foi terminada a recuperação da ponte de acesso a Colônia de Pescadores Z-10.

7. O Decreto Municipal 12.250 / 93

O Decreto nº 12.250 de 31 de agosto de 1993, publicado durante o Governo do Sr. Prefeito César Maia, enumera algumas considerações afim de legitimar os termos descritos nos 10 artigos que possui. Para isso se vale de leis federais, estaduais, municipais e relatórios técnicos, que o embasam nas suas declarações. As considerações são feitas com base nos seguintes documentos:

- Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 4771 de 15 / 09 / 65 e alterada pela Lei Federal nº 7803 de 18 / 07 / 89;
- Resolução CONAMA nº 4 de 18 / 09 / 85;
- Constituição Estadual, em seu art. 265 e art. 266;
- Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em seu art. 461;
- Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Complementar nº 16 de 4 de julho de 1992, em seu art. 60, art. 64, art. 128;
- Relatório "Diagnóstico Ambiental Preliminar da Bacia Hidrográfica do Rio Jequiá", elaborado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro,

E ainda considera que:

- "a região do Saco do Rio Jequiá apresenta um ecossistema raro de ser encontrado nos grandes centros urbanos, abrigando exemplares típicos de flora e fauna de mangue, como maçarico – Ave migratória considerada em extinção";
- "o movimento perservacionista, há 25 anos, luta pela recuperação e manutenção do manguezal do Saco do Jequiá e";
- "o Ministério da Marinha, através do 1º Distrito Naval, necessita das condições naturais existentes para continuar operando a Estação Rádio".

Com base nessas considerações fica declarada então como Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana – APARU do Rio Jequiá, a área constituída pelo

manguezal e estuário do Rio Jequiá, o complexo florestal do Morro do Matoso e as áreas ocupadas pelas instalações da Marinha e pela Colônia de Pescadores Z-10.

De acordo com o decreto, sua delimitação é a seguinte:

"Do acesso à área da Marinha, pela Av. Almirante Alves C. Júnior, na Praia da Bica; daí toma o rumo Leste até encontrar o muro de arrimo que delimita a área da Marinha; segue por este muro na direção Norte até alcançar o fundo dos lotes do lado esquerdo da Rua Arriba; pelo fundo dos lotes do lado esquerdo da Rua Arriba até alcançar o alinhamento esquerdo da Estrada do Rio Jequiá, até a ponte, ligando esta à Rua Ipiru e pela ponte até seu final; daí segue pela orla, passando pelas praias do Alentejo e Brava pela Ponta do Matoso, Praia do Golfinho e Ponta de Manguinhos, até alcançar o acesso à área da Marinha pela Av. Almirante Alves".

A APARU do Rio Jequiá, para proteção desse ecossistema, conta com uma área de entorno (Resolução CONAMA, 13/90), definida pela microbacia hidrográfica do Rio Jequiá que confronta-se com os bairros Jardim Guanabara, Cacuaia, Jardim Carioca, Pitangueiras, Zumbi e Ribeira. Essa área de entorno também é delimitada pelo Decreto Municipal 12.250, sendo descrita como:

"Do encontro das Ruas Artemísia e Arriba, segue pela Rua Artemísia, incluído o lado esquerdo, até a Estrada da Bica; pela Estrada da Bica até alcançar a Rua Ipiru; pela Rua Ipiru, incluído o lado direito, até o ponto de cota 8,6 (1); deste ponto segue pelo segmento de reta interligando os pontos e cota 57,2 (2) interligando as Ruas Formosa e Porto Seguro; 42,1 (3) interceptando as Ruas Caravelas e Carmem Miranda; 68,4 (4) interceptando as Ruas Severiano da Fonseca e Paranhos da Silva; 62,7 (5) interceptando a Praça Joaquim Francisco; 65,1 (6) interceptando a Praça Pirandelo; 32,5 (7) interceptando as Ruas Quirino dos Santos e Babaçu; 75,9 (8) interceptando as Ruas Dom Emanuel Gomes e Amâncio Pereira; 66,0 (9) interceptando as Ruas Amâncio Pereira e Francisco Góis; 76,9 (10) interceptando as Ruas Francisco Góis e Alcides de Freitas; 57,7 (11) interceptando as Ruas Aperéia, Alcides de Freitas e Aberema; 70,7 (12)

interceptando a Rua Cumplido de Santana; 69,1 (13) interceptando a Rua Cumplido de Santana; 62,3 (14) interceptando as Ruas Ituá, Aureliano Pimentel e Alegre; 57,6 (15) interceptando as Ruas Alegre e Justo Jansen Ferreira; 54,2 (16) interceptando a Rua José Rangel; 38,4 (17) interceptando as Ruas José Rangel e Gregório de Castro Moraes; 25,9 (18) interceptando a Estrada do Galeão; 38,1 (19); 50,1 (20); 60,5 (21); 67,5 (22) interceptando a Rua Orcadas; 54,3 (23) interceptando as Ruas Maria Moura e Henrique Araújo; 92,1 (24) interceptando as Ruas Itaguaí, Mauripe e Guajeru; 85,1 (25) interceptando a Rua Guajeru; 97,1 (26) interceptando a Rua Itaguaí; 79,8 (27) interceptando as Ruas Ebro e Messiana; 72,6 (28) interceptando as Ruas Bristol e Transilvânia; 81,6 (29); 67,7 (30) interceptando a Rua Ródano; 70,9 (31); 58,5 (32) interceptando o entroncamento das Ruas Capituí, Frei João e Adige, segue pela Rua Adige até o ponto da cota 61,5 (33) na Praça Manguetá; deste ponto segue pelo segmento de reta interligando os pontos de cota 52,2 (34) interceptando as Ruas Barbosa de Castilho, Estrada do Cacuia, Jerônimo Omellas e Morro das Flores; 49,1 (35) interligando as Ruas Novo Lino e Cachoeira do Mato; daí segue pela Rua Cachoeira do Mato até o seu entroncamento com a Rua Monte Recôncavo até o seu encontro com a Rua Visconde de Delamare; segue por esta até o ponto de cota 59,8 (37) interceptando a Rua Aniceto Correia; 67,8 (38); 67,2 (39); 33,5 (40) interceptando as Ruas do Monjolo e Professor Alberto Meyer; 53,7 (41) interceptando as Ruas Escolástica e Dionísio Chagas; 43,6 (42) interceptando as Ruas Pracinha Cesário Aguiar e Pracinha José Varela; 1,4 (43) interceptando a Rua Formosa do Zumbi; segue por esta contornando o Parque Almirante Souza e Melo até encontrar a orla da Praia do Zumbi; segue pelas prais do Zumbi, da Engenhoca, Ponta da Ribeira, Praias da Ribeira, Intendente Bittencourt, Ponta da Cousa Má e Praia do Jequiá até alcançar a ponte que liga a área da Estação Rádio da Marinha; daí segue pelo alinhamento esquerdo da Estrada do Rio Jequiá até alcançar o alinhamento esquerdo da Rua Arriba; segue pelos fundos dos lotes do alinhamento esquerdo da Rua Arriba, até o final desta; daí toma a direção Noroeste pelo muro de

arrimo existente e por este alcança o alinhamento direito da Rua Arriba; segue por este alinhamento até encontrar a Rua Artemísia, ponto de partida”.

O decreto de criação da APARU do Rio Jequiá enumera quatro objetivos principais, que são:

- recuperar e preservar o ecossistema local;
- preservar os exemplares raros ameaçados de extinção;
- propiciar o estudo científico da fauna e flora da região e;
- promover o lazer, quando compatível com os demais objetivos da APARU.

8. Considerações finais

O local selecionado para o estudo constitui-se numa área de especial interesse por ter sido o primeiro projeto de APARU desenvolvido pela Prefeitura do Rio de Janeiro. Tal característica, do pioneirismo, confere também um certo grau de dificuldade tanto para o projeto como para sua análise. Nesse sentido, o estudo aqui proposto, se apresenta como um esforço de reunir algumas visões e posicionamentos das partes que integraram este projeto da APARU do Jequiá.

A análise se torna dificultada, por não possuímos parâmetros reais ou experiências anteriores deste tipo concretizadas, para podermos estabelecer comparações. Mas se por um lado não é possível estabelecer essas comparações, por outro pode-se confrontar as expectativas referentes a esse projeto. Ou ainda tentar identificar as dificuldades que ocorreram durante o processo e as realizações conseguidas, num esforço de se criar uma contribuição à análise deste e de outros projetos posteriores e afins. Assim a criação da APARU para este local desperta o interesse por um estudo mais aprofundado da área, tanto pelo seu processo de criação, quanto pela verificação de sua eficácia, através do acompanhamento do processo de implantação.

Vemos, a partir da análise do Plano Diretor, que a APARU selecionada para o estudo de caso do processo de implantação de tal mecanismo e intervenção do Poder Público, a APARU do Rio Jequiá, possui sua área, especificada e selecionada, em vários momentos do PDDCRJ, na sua totalidade ou em parte. Com base nestes dados podemos concluir que a intenção em intervir na área, possuía uma anterioridade histórica à criação do PDDCRJ. O Plano Diretor apenas formalizou essa intenção legalmente quando incluiu a área no seu texto. Ainda nesse momento não havia uma caracterização legal da criação de uma APARU para o estuário do Rio Jequiá. Existia sim, a caracterização da área como uma área de relevante interesse ambiental e também a constituição do

mecanismo da APARU como um instrumento de preservação ambiental. O ato da junção e institucionalização desses dois fatores ocorre num primeiro momento com a proposição para a área de se tornar uma APARU e posteriormente com a aprovação do Decreto 12.250 que criou a APARU do Rio Jequiá.

Após analisar o processo de criação da APARU do Rio Jequiá, cabe esclarecer um certo fato, que poderá ajudar a entender parte dos conflitos gerados na área, pela criação e implantação da APARU e pela cessão de parte da área da marinha ao município.

A porção de terra concedida ao município por regime de aforamento, corresponde a uma determinada gleba, onde está inserida a Colônia de Pescadores Z-10, que por sua vez não corresponde à totalidade da APARU. Ou seja, a APARU que foi criada pelo município e está sob a gestão da SMAC, corresponde a uma área maior que a delimitada como a Colônia de Pescadores Z-10, e engloba além da área cedida ao município por aforamento, outras áreas correspondentes as glebas da antiga fazenda São Sebastião, que pertencem à União e são hoje ocupadas pelo Ministério da Marinha. A APARU engloba assim, áreas transferidas pela União ao município, como também áreas pertencentes às instalações da ERMRJ. Não que isso seja desrespeitoso à lei. A delimitação da APARU é legal e está em concordância com o Ministério da Marinha, caso contrário todo o processo seria inviável. Mas a questão é que essa delimitação gera conflitos de jurisdição e competências, causando problemas reais e cotidianos aos moradores do local. Problemas esses que vão além das determinações jurídicas e administrativas tomadas pela Marinha e pela Prefeitura.

Sendo assim, a área de intervenção autônoma da Prefeitura, através das ações da SMAC, se reduz à gleba da Colônia de Pescadores Z-10, sendo que qualquer ação desenvolvida no restante da APARU, deve ser aprovado pela ERMRJ, com o consentimento do Ministério da Marinha, que possui a tutela e a responsabilidade sobre o restante da área. Esse cuidado na tomada de decisões que afetem a área da marinha se

traduz por ela possuir instalações por toda a área delimitada da APARU, e neste caso além de assegurar seus limites, os problemas recaem também sobre a segurança de suas instalações, que conta entre outras coisas com um depósito de materiais, armas e na questão de sua proximidade com áreas residenciais.

Podemos finalizar afirmando que o processo ainda está em implantação, novas determinações ainda estão por vir e quem sabe alterarão a situação atual. A necessidade de se constituir um plano diretor de gestão para a área é latente e deve ser feito como medida a minimizar os conflitos que lá existem. A continuidade do processo deve ser feita com base nos princípios de preservação ecológica mas também nos princípios de recuperação da identidade da comunidade, associado a processos de educação ambiental e respeito a cidadania.

9. Referências Bibliográficas

Bibliografia:

- PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Plano Diretor Decenal da Cidade. Edição, março 1993.
- DECRETO MUNICIPAL 12.250 / 93.
- DECRETO LEI FEDERAL 178 / 67.

Fontes Consultadas:

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE. Cadastro Unidades de Conservação Ambiental – 1999.
- MINISTÉRIO DA MARINHA. Documentação histórica do acervo da Estação Rádio da Marinha do Rio de Janeiro.
- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MANGUEZAL DO JEQUIÁ
- GRUPO MUNDO DA LAMA
- FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

Entrevistas:

- Sub-prefeita da Ilha do Governador – Sra. Ana Furlaneto.
- Sub-prefeito da Leopoldina – Sr. Leonam Estrella, na época integrante do primeiro grupo de trabalho, formado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
- Diretor-presidente da Associação Amigos do Manguezal do Jequiá – José Luiz de Castro Ferreira.
- Arquiteto autor do projeto da Fundação Parques e Jardins – Sr. Carlos Silveira.

9. Anexos

- Decreto Municipal 12.250 / 93.
- Reportagens de jornais correntes.
- Fotos aéreas da APARU do Rio Jequiá.